

Procuradoria Geral de Justiça  
Secretaria Geral

Publicada no dia 14/08/07

Pág.(s) 223

Cláudia ~~de~~ Oliveira Braz  
T.º Ministerial  
Matrícula 167544-1-2



ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 37/2007

**Cria e estabelece procedimentos relativos ao uso de e-mail pelas Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará e dá outras providências (correio eletrônico).**

**O DOUTOR MANUEL LIMA SOARES FILHO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 45 inciso I, alínea 26, da Lei nº 10.675, de 08 de julho de 1982 - Código do Ministério Público do Estado do Ceará, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de economizar e agilizar as correspondências oficiais entre a Procuradoria Geral de Justiça e os órgãos do Ministério Público do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a disponibilização de acesso à *Internet* pelos órgãos do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que a utilização deste meio institucional priva de maior grau de segurança e confiabilidade do que os serviços abertos de correio eletrônico;

**CONSIDERANDO** que a administração deste serviço é realizada por setor específico da própria Procuradoria Geral de Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Diretoria de Organização e Informática (DOI) a criação de *e-mails* individuais para as Promotorias e Procuradorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Ceará, objetivando uma melhor operacionalização na troca de informações institucionais.

*Manuel Lima Soares Filho*



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo Único** – Os *e-mails* serão recebidos pelos (as) Promotores (as), Procuradores (as) de Justiça e Servidores (as) das unidades mencionadas no *caput* deste artigo.

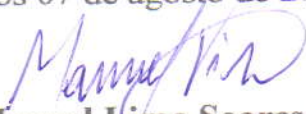
**Art. 2º** - Os (As) Senhores (as) Promotores (as) e Procuradores (as) de Justiça e/ou Servidor (a) designado (a) deverão acessar diariamente os respectivos *e-mails* com o objetivo de tornar a comunicação mais eficaz.

**Art. 3º** - A partir desta data todas as comunicações oficiais poderão ser feitas através de *e-mail*.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2007.

  
**Manuel Lima Soares Filho**  
Procurador Geral de Justiça